



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I N° 3.479/99

“REAJUSTA O VALOR DOS VENCIMENTOS  
DOS CARGOS CRIADOS ATRAVÉS DA LEI  
MUNICIPAL 3.354/98”

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de  
Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições  
que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

*2,25* *2,58*  
**ARTIGO 1º** - Fica reajustado para R\$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos) e R\$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos) os vencimentos/horas, dos cargos de Professor por currículo e por área, respectivamente, criados pela Lei Municipal 3.354/98, cujo valor passa a incidir a partir do mês de setembro de 1999.

**ARTIGO 2º** - Servirá de recurso para cobrir os valores dos reajustes concedidos, as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal anual.

**ARTIGO 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de dezembro de 1999

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

*BRIANO GIL DE MEDEIROS*  
BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração

*Paul Bier*  
PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal